

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças de 1ª linha (mecânicas, elétricas, hidráulicas) e acessórios para manutenção e conserto de caminhões utilitários, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ANO	ANO	MARCA	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO
BOBCAT								R\$ 30.000,00	25,50%
NÃO AGRUPADO	1	619018	Pá Carregadeira Compacta	2010/2010	BOBCAT	S130	15844	R\$ 30.000,00	
CATERPILLAR								R\$145.000,00	25,50%
1	2	619018	Motoniveladora	2013/2013	CATERPILLAR	120K	17286	R\$ 60.000,00	
	3	619018	Motoniveladora	1990/1990	CATERPILLAR	140G	776	R\$ 70.000,00	
	4	619018	Escavadeira Hidráulica 313GC	2024/2024	CATERPILLAR	12T	NOVA	R\$ 15.000,00	
DYNAPAC								R\$ 55.000,00	25,50%
NÃO AGRUPADO	5	619018	Rolo Compactador	2002/2002	DYNAPAC	CA15	778	R\$ 55.000,00	
FIATALLIS								R\$ 70.000,00	25,50%
NÃO AGRUPADO	6	619018	Pá Carregadeira	2002/2002	FIATALLIS	FR120.2	773	R\$ 70.000,00	
GMC								R\$ 50.000,00	25,50%
NÃO AGRUPADO	7	619018	Caminhão Baú 4/2	1997/1998	GMC	12.170	MCF-4120	R\$ 50.000,00	
HYUNDAI								R\$ 50.000,00	25,50%
NÃO AGRUPADO	8	619018	Escavadeira Hidráulica	2019/2019	HYUNDAI	18T	21689	R\$ 50.000,00	
IVECO								R\$ 170.000,00	25,50%
2	9	619018	Caminhão 6/2 - Ano	2010/2010	IVECO	2,30E+26	MII-2754	R\$ 55.000,00	
	10	619018	Caminhão Baú 3/4	2004/2004	IVECO	DALLY	ALW-1432	R\$ 45.000,00	
	11	619018	Caminhão Basculante 6/4	2018/2018	IVECO	TECTOR 260E30	QJE-1575	R\$ 35.000,00	
	12	619018	Caminhão Basculante 6/4	2018/2018	IVECO	TECTOR 260E30	QJE-1595	R\$ 35.000,00	
KOMATSU								R\$ 120.000,00	25,50%
3	13	619018	Motoniveladora	2019/2019	KOMATSU	GD535-5	21649	R\$ 60.000,00	
	14	619018	Motoniveladora	2019/2019	KOMATSU	GD535-5	21650	R\$ 60.000,00	
LIUGONG								R\$ 55.000,00	25,50%
NÃO AGRUPADO	15	619018	Rolo Compactador	2019/2019	LIUGONG	612H	21721	R\$ 55.000,00	
MERCEDES								R\$ 95.000,00	25,50%
4	16	619018	Caminhão Basculante 6/4	2013/2013	MERCEDES	2729	OKF-0724	R\$ 45.000,00	
	17	619018	Caminhão Basculante 6/4	2024/2024	MERCEDES	ATEGO 2730/36	NOVO	R\$ 15.000,00	
	18	619018	Caminhão Tanque/Comboio	2019/2019	MERCEDES	ATEGO 1729/48	RAJ-0514	R\$ 35.000,00	
RANDON								R\$ 220.000,00	25,50%
5	19	619018	Retroescavadeira	2010/2010	RANDON	RD406	MJN-8003	R\$ 65.000,00	
	20	619018	Retroescavadeira	2013/2013	RANDON	RD406	18024	R\$ 65.000,00	

	21	619018	Retroescavadeira	2019/2019	RANDON	RD406	21733	R\$ 45.000,00	
	22	619018	Retroescavadeira	2019/2019	RANDON	RD406	21734	R\$ 45.000,00	
VOLVO								R\$ 45.000,00	25,50%
NÃO AGRUPADO	23	619018	Caminhão 6/2 - 380CV	2004/2004	VOLVO	FH-1238	ABB-4646	R\$ 45.000,00	

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Para o desempenho das atividades diárias, o município necessita de caminhões e máquinas em condições regulares de uso. Estes equipamentos são essenciais para a realização de serviços de manutenção e conservação de vias, estradas e espaços públicos, assim como para enfrentar situações emergenciais, como as causadas por intempéries climáticas que têm ocorrido com frequência na nossa região, principalmente devido ao fenômeno El Niño. A manutenção adequada dessa frota, incluindo manutenções preventivas, corretivas e preditivas, deve ser realizada conforme as características de cada veículo ou máquina e seu respectivo plano de manutenção. Essas medidas ajudam a reduzir os gastos com manutenções corretivas e a minimizar os riscos de possíveis acidentes.

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura dispõe de uma oficina bem estruturada, equipada com ferramentas adequadas e contando com mão de obra especializada para executar as manutenções necessárias, a principal necessidade é a aquisição das peças. Com a estrutura e os profissionais já disponíveis, garantir o fornecimento regular de peças mecânicas, hidráulicas e elétricas, além de acessórios, permitirá a continuidade dos serviços de manutenção e conserto da frota de caminhões e máquinas pesadas, assegurando o bom funcionamento e a eficiência das operações municipais.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 42/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. Requisitos da Empresa:

- a) A empresa deve operar no ramo de atividade relacionado ao objeto deste processo.
- b) A empresa deverá atender à todas as condições de habilitação definidas no Edital.

3.2. Fornecimento de Peças e Componentes:

- a) A empresa deve fornecer peças de reposição e outros componentes necessários para a manutenção.
- b) Os preços devem ser compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ou dos fabricantes, aplicando o desconto proposto pela CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deve fornecer peças e materiais novos, originais ou genuínos (não remanufaturados ou reconicionados).

3.3. Definições:

- a) **Peças Originais:** Peças que atendem às recomendações do fabricante do veículo.
- b) **Preço Sugerido pelo Fabricante:** Preço da tabela de sugestão do fabricante para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente líquido e unitário.

3.4. Peças Hidráulicas:

- a) As mangueiras hidráulicas fornecidas devem ser obrigatoriamente de 4 (quatro) tramas.

3.5. Condições das Peças e Acessórios:

- a)** As peças e acessórios devem ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora.
- b)** É proibido o uso ou fornecimento de peças usadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21.

3.6. Entrega do Objeto:

- a)** O objeto deve ser entregue parceladamente, conforme requisitado pela entidade.
- b)** A entrega deve ser feita no Pátio de Máquinas (garagem) da Secretaria de Infraestrutura, localizado na Rua João Batista Velem, 289 - Balneário Itapoá.
- c)** O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, em horário comercial.

3.7. Critérios de sustentabilidade: O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados a sua atividade;

3.8. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

3.9. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

3.10. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): não se aplica;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente em até 5 (cinco) dias corridos, no local indicado, a partir da emissão da ordem de entrega.

4.1.1. O objeto deverá ser entregue, em horário comercial, no seguinte endereço: Pátio de Máquinas (garagem) da Secretaria de Infraestrutura, localizado na Rua João Batista Velem, 289 - Balneário Itapoá;

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Coordenador de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, **VICENTE DOS PASSOS**, portador do CPF nº 193.699.489-53 e matrícula nº 624284, cientificado através de e-mail, designado mediante Autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

Elencamos como critério de aceitabilidade o maior desconto por itens e por grupo de itens, observada a margem de preferência legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Infraestrutura	183	11	001	0015	0451	0009	2077	150070000000	333903039
Sec. de Infraestrutura	184	11	001	0015	0451	0009	2077	170470001390	333903039

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há** previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá, 18 de junho de 2024.

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
Secretária de Infraestrutura

VICENTE DOS PASSOS
Coordenador de Manutenção de Máquinas e Equipamentos